



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 710/2.020,

de 08 de dezembro de 2.020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 114.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o poder do executivo municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais), que correrá por conta da dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.01 – ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

UNIDADE EXECUTORA

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.122.0002.1113 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA ECONÔMICA

(451) 4.4.90.52.00 – 01 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º. O recurso para abertura do presente crédito adicional especial contará com o superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se,
P M de Paulistânia, 08 de dezembro de 2.020.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 710/2020, em fls. 44, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

PMPaulistânia-SP, 08 de dezembro de 2.020.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal